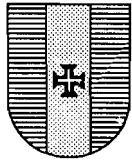


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 65

Segunda - feira, 7 de Setembro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1121/98

Declara o edifício designado "Mosteiro Novo", actual Laboratório de Saúde Pública, situado na Rua do Seminário, de valor cultural.

Resolução n.º 1122/98

Aprecia favoravelmente a justificação da Universidade da Madeira no sentido de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a docente Mestre Teresa Cecília Ferraz da Veiga de França Ferreira.

Resolução n.º 1123/98

Aprecia favoravelmente a justificação da Universidade da Madeira no sentido de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a docente Otilia Magda Velosa Faria Pimenta França.

Resolução n.º 1124/98

Aprecia favoravelmente a justificação da Universidade da Madeira no sentido de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a Engenheira Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado.

Resolução n.º 1125/98

Atribui um subsídio ao Núcleo de Estágio de Educação Física - UMA da Escola Secundária Jaime Moniz, no valor de 111.164\$00.

Resolução n.º 1126/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1127/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1128/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1129/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1130/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1131/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1132/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1133/98

Rectifica a Resolução n.º 1133/98, de 30 de Julho.

Resolução n.º 1134/98

Atribui um subsídio à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., no valor de 2.400.000\$00.

Resolução n.º 1135/98

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1136/98

Atribui uma bolsa de estudos a Maria Vanessa Andrade Fernandes, no valor de 2 348.250\$00.

Resolução n.º 1137/98

Autoriza a celebração de protocolos destinados à regularização das relações financeiras entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, os clubes e associações desportivas e as agências de viagens.

Resolução n.º 1138/98

Nomeia o Sr. José Manuel Gris Teixeira como representante do Governo Regional no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal.

Resolução n.º 1139/98

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 23.769.620\$00.

Resolução n.º 1140/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, no montante global de 25.739.874\$00.

Resolução n.º 1141/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, no montante global de 70.122.626\$00.

Resolução n.º 1142/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.865.204\$00.

Resolução n.º 1143/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 1144/98

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região da importância de 175.642.800\$00.

Resolução n.º 1145/98

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região da importância de 267.926.200\$00.

Resolução n.º 1146/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações, no montante global de 3.437.370\$00.

Resolução n.º 1147/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações, no montante global de 2.288.000\$00.

Resolução n.º 1148/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região a proceder ao pagamento da importância de 5.610.000\$00.

Resolução n.º 1149/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1150/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira Sociedade Turística Palheiro Gollé, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 1151/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 147/98

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica do Porto Moniz.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1121/98

Considerando que o edifício designado “Mosteiro Novo”, actual Laboratório de Saúde Pública, situado na Rua do Seminário, no Funchal, foi edificado entre 1638 e 1697, mantendo ainda muitos elementos da sua construção inicial, nomeadamente, o pátio interior, com arcaria, empedrado tradicional e a antiga capela;

Considerando que tal imóvel faz já parte da Carta de Património do Funchal, da Câmara Municipal do Funchal, e que o mesmo se reveste de grande interesse histórico;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o mencionado

imóvel como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1122/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Mestre Teresa Cecília Ferraz da Veiga de França Ferreira, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de Professora Adjunta no Departamento de Ciências da Educação, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1988 e para o ano lectivo 1998/99, cuja remuneração será equivalente ao vencimento correspondente para aquela categoria, escalão 4, índice 225.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1123/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Otilia Magda Velosa Faria Pimenta França, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de Assistente Convivada, no Departamento de Biologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998 e para o ano lectivo 1998/99, cuja remuneração será equivalente ao vencimento correspondente para aquela categoria, escalão 4, índice 225.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1124/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato a termo certo à Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998 e termo a 31 de Março de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1125/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Núcleo de Estágio de Educação Física - UMA da Escola Secundária Jaime Moniz, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, em con-

jugação com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 111.164\$00, destinado a suportar as despesas duma Actividade de Natureza Científica Pedagógica-Colectiva, subordinada ao tema "A Escola e a Actividade Física Contra a Toxicodpendência".

- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1126/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. INAD 982245, INAD 982247, INAD 982248, INAD 982249, INAD 982261, INAD 982262, INAD 982277, INAD 982278, INAD 982279, INAD 982280, INAD 982281, INAD 982283, INAD 982284, INAD 982285, INAD 982286, INAD 982287, INAD 982288, INAD 982289, INAD 982295, INAD 982300, INAD 982301, INAD 982302, INAD 982303, INAD 982304, INAD 982305, INAD 982306, INAD 982307, INAD 982308, INAD 982309, INAD 982310, INAD 982312, INAD 982335, INAD 982337, INAD 982338, INAD 982339, INAD 982340, INAD 982341, INAD 982342, INAD 982343, INAD 982344, INAD 982345, INAD 982346, INAD 982359, INAD 982360, INAD 982362, INAD 982363, INAD 982379, INAD 982380, INAD 982381, INAD 982382, INAD 982383, INAD 982384, INAD 982385, INAD 982386, INAD 982387, INAD 982388, INAD 982395, INAD 982396; INAD 982410, INAD 982411, INAD 982413, INAD 982426, INAD 982427 e o INAD 982428, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1127/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que

se referem os Ajustes Directos n.ºs. INAD 982048, INAD 982049, INAD 982050, INAD 982051, INAD 982052, INAD 982053, INAD 982063, INAD 982064, INAD 982065, INAD 982066, INAD 982067, INAD 982068, INAD 982069, INAD 982070, INAD 982071, INAD 982072, INAD 982073, INAD 982088, INAD 982089, INAD 982090, INAD 982092, INAD 982118, INAD 982119, INAD 982120, INAD 982121, INAD 982136, INAD 982138, INAD 982139, INAD 982140, INAD 982143, INAD 982144, INAD 982157, INAD 982158, INAD 982159, INAD 982160, INAD 982161, INAD 982171, INAD 982172, INAD 982173, INAD 982174, INAD 982210, INAD 982211, INAD 982212, INAD 982213, INAD 982214, INAD 982215, INAD 982216, INAD 982217, INAD 982218, INAD 982219, INAD 982220, INAD 982236, INAD 982237, INAD 982238, INAD 982239, INAD 982240, INAD 982241, INAD 982242, INAD 982243 e o INAD 982244, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1128/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. INAD 981701, INAD 981703, INAD 981727, INAD 981729, INAD 981747, INAD 981748, INAD 981755, INAD 981761, INAD 981769, INAD 981770, INAD 981771, INAD 981772, INAD 981799, INAD 981815, INAD 981822, INAD 981823, INAD 981826, INAD 981827, INAD 981855, INAD 981872, INAD 981873, INAD 981881, INAD 981884, INAD 981885, INAD 981886, INAD 981887, INAD 981888, INAD 981889, INAD 981890, INAD 981891, INAD 981910, INAD 981911, INAD 981912, INAD 981913, INAD 981914, INAD 981915, INAD 981916, INAD 981917, INAD 981918, INAD 981919, INAD 981920, INAD 981933, INAD 981934, INAD 981935, INAD 981937, INAD 981940, INAD 981948, INAD 981949, INAD 981950, INAD 981962, INAD 981963, INAD 981964, INAD 981965, INAD 981966, INAD 981967, INAD 981968, INAD 981969, INAD 982010, INAD 982011, INAD 982040, INAD 982041, INAD 982042, INAD 982043, INAD 982044, INAD 982045, INAD 982046 e o INAD 982047, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1129/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. INAD 981408, INAD 981410, INAD 981411, INAD 981412, INAD 981413, INAD 981417, INAD 981418, INAD 981419, INAD 981420, INAD 981423, INAD 981426, INAD 981427, INAD 981429, INAD 981430, INAD 981432, INAD 981433, INAD 981434, INAD 981438, INAD 981449, INAD 981451, INAD 981452, INAD 981467, INAD 981469, INAD 981486, INAD 981487, INAD 981488, INAD 981506, INAD 981510, INAD 981511, INAD 981512, INAD 981529, INAD 981531, INAD 981532, INAD 981568, INAD 981569, INAD 981573, INAD 981574, INAD 981575, INAD 981577, INAD 981578, INAD 981579, INAD 981581, INAD 981583, INAD 981584, INAD 981587, INAD 981588, INAD 981627, INAD 981628, INAD 981629, INAD 981633, INAD 981634, INAD 981635, INAD 981638, INAD 981639, INAD 981643, INAD 981667, INAD 981668, INAD 981669, INAD 981670, INAD 981673, INAD 981674, INAD 981692, INAD 981693, INAD 981699 e o INAD 981700, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1130/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9802189, 9802190, 9802361, 9801995 e o Concurso Limitado n.º 980087 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1131/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9801783, 9802364, 980959 e o Concurso Público n.º 98A018, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1132/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9802393, 9802394 e o Procedimento por Negociação sem Anúncio n.º N/S 16/98, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1133/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 976/98, de 30 de Julho, por a mesma conter uma incorrecção.

Assim, no seu ponto 1, **onde consta** "Alterar para 194.785\$00 ...", **deverá constar** "Alterar para 194.785\$00, com efeitos a Maio do corrente ano ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1134/98

Considerando que a Floricultura constitui um dos sectores com melhores perspectivas de desenvolvimento pelas potencialidades dos mercados regional, nacional e europeu;

Considerando que importa abandonar a iniciativa individualizada que não permite a gestão racional das potencialidades regionais nesta área, maximizando-se as aptidões de cada empresário, de forma a permitir, não só a diversificação da oferta de produtos do sector das flores e das plantas vivas, mas também ganhar dimensão comercial e reduzir os custos de colocação no mercado;

Considerando que a FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., constitui-se neste cenário, como a associação dos interesses dos diferentes floricultores, disciplinando a produção de cada cooperante e aumentando a sua permeabilidade num mercado que todos conhecemos como muito concorrencial e difícil;

Considerando ainda que, em complemento ao subsídio atribuído pelo Governo Regional à FAGORAMA, através da Resolução n.º 223/98, de 11 de Março, numa óptica de viabilização da contratação de técnicos para desenvolvimento de acções de vulgarização e/ou para promover as acções de prospecção de mercados, garantindo a conveniente selecção e qualidade de produtos e serviços prestados, importa assegurar à cooperativa os meios indispensáveis à prossecução daqueles objectivos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu autorizar um subsídio no valor de 2.400.000\$00 à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., como meio de custear as despesas correspondentes à contratação de um técnico pelo período de um ano.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1135/98

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Setembro de 1998.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCAL-PLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1136/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do artigo 20.º-2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 09 de Fevereiro a Maria Vanessa Andrade Fernandes uma Bolsa de Estudos no valor de 2.348.250\$00, referente ao ano lectivo 1998/99, para ajuda nas despesas com a frequência do "The College of the Royal Academy of Dancing", em Londres.

A presente Bolsa de Estudos será processada em 10 prestações mensais.

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental:

Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1137/98

Considerando as dificuldades de tesouraria do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira (IDRAM), originam atrasos, em determinados períodos, no pagamento aos Clubes e Associações desportivas, dos fornecimentos de passagens aéreas e marítimas efectuadas por diversas Agências de Viagens;

Considerando que os atrasos destes recebimentos tem reflexos negativos nas tesourarias dessas Agências de Viagens;

Considerando a necessidade de se implementar um relacionamento financeiro, de carácter regular e de confiança, entre o IDRAM, os Clubes e Associações desportivas e as Agências de Viagens, salvaguardando os mútuos interesses;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a celebração de protocolos entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da Secretaria Regional de Educação, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e diversas Instituições

Financeiras para a regularização das relações financeiras entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, os Clubes e Associações desportivas e as Agências de Viagens;

- b) Aprovar a minuta do protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- c) Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação e o Secretário Regional de Educação para em nome da Região Autónoma da Madeira negociarem as condições e outorgarem nesses protocolos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1138/98

Considerando que o Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de Setembro, aprovou o novo Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando que o artigo 14.º do referido diploma, que rege a composição do respectivo Conselho Consultivo, prevê, na alínea c), a presença de um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu nomear, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 251/97, de 26 de Setembro, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal, o Sr. José Manuel Gris Teixeira.

Fica revogada a Resolução n.º 1013/98 do Conselho do Governo do dia 6 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1139/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 23.769.620\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. das Florenças à E. R. 101, na extensão de 1000m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1140/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;

- b) A referida transferência, no montante global de 25.739.874\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.	
Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	1.787.548\$00
C. M. Câmara de Lobos	1.140.337\$00
C. M. Funchal	6.724.883\$00
C. M. Machico	4.845.179\$00
C. M. Porto Moniz	834.085\$00
C. M. Ribeira Brava	2.507.865\$00
C. M. Santa Cruz	2.388.918\$00
C. M. Santana	1.652.326\$00
C. M. São Vicente	3.858.733\$00
TOTAL	25.739.874\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas)

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1141/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- b) A referida transferência, no montante global de 70.122.626\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.	
Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.830.338\$00
C. M. Câmara de Lobos	3.030.199\$00
C. M. Funchal	18.062.621\$00
C. M. Machico	13.373.474\$00
C. M. Porto Moniz	2.256.118\$00
C. M. Ribeira Brava	6.964.817\$00
C. M. Santa Cruz	6.570.994\$00
C. M. Santana	4.393.528\$00
C. M. São Vicente	10.640.537\$00
TOTAL	70.122.626\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas)

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1142/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria

n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 13.865.204\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1143/98

Em conformidade com a Resolução n.º 1865/97, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1144/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 175.642.800\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Fundo de Equilíbrio Financeiro Duodécimo do mês de Setembro de 1998

Transferências de capital

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	(Escudos)
			DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	17.151.000,0	101.640,0	17.049.360,0
CÂMARA DE LOBOS	22.476.000,0		22.476.000,0
FUNCHAL	39.776.000,0		39.776.000,0
MACHICO	12.472.000,0	633.360,0	11.838.640,0
PONTA DO SOL	12.107.000,0		12.107.000,0
PORTO MONIZ	10.669.000,0	47.880,0	10.621.120,0
PORTO SANTO	10.989.000,0		10.989.000,0
RIBEIRA BRAVA	12.268.000,0	380.940,0	11.887.060,0
SANTA CRUZ	17.829.000,0	286.020,0	17.542.980,0
SANTANA	14.961.000,0	412.440,0	14.548.560,0
SÃO VICENTE	7.301.000,0	493.920,0	6.807.080,0
TOTAL	177.999.000,0	2.356.200,0	175.642.800,0

Resolução n.º 1145/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 267.926.200\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1998, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Setembro de 1998

Transferências correntes

MUNICÍPIOS	DUODECIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODECIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	29.487.000,0	3.072.000,0	140.360,0	26.274.640,0
CÂMARA DE LOBOS	36.798.000,0	3.679.000,0		33.119.000,0
FUNCHAL	83.776.000,0	8.673.000,0		75.103.000,0
MACHICO	21.553.000,0	2.941.000,0	874.640,0	17.737.360,0
PONTA DO SOL	16.720.000,0	1.671.000,0		15.049.000,0
PORTO MONIZ	17.427.000,0	1.801.000,0	66.120,0	15.559.880,0
PORTO SANTO	15.175.000,0	1.517.000,0		13.658.000,0
RIBEIRA BRAVA	17.493.000,0	2.222.000,0	526.060,0	14.744.940,0
SANTA CRUZ	27.593.000,0	3.113.000,0	394.980,0	24.085.020,0
SANTANA	24.578.000,0	2.584.000,0	569.560,0	21.424.440,0
SÃO VICENTE	13.851.000,0	1.998.000,0	682.080,0	11.170.920,0
TOTAL	304.451.000,0	33.271.000,0	3.253.800,0	267.926.200,0

Resolução n.º 1146/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.437.370\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	287.230,0	287.230,0
CÂMARA DE LOBOS	-	234.199,0	234.199,0
FUNCHAL	535.109,0	655.643,0	1.190.752,0
MACHICO	191.110,0	305.117,0	496.227,0
PORTO MONIZ	-	133.718,0	133.718,0
RIBEIRA BRAVA	-	215.002,0	215.002,0
SANTA CRUZ	122.311,0	143.020,0	265.331,0
SANTANA	-	211.811,0	211.811,0
SÃO VICENTE	191.110,0	211.990,0	403.100,0
TOTAL	1.039.640,0	2.397.730,0	3.437.370,0

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1147/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 2.288.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	84.000,0	15.000,0	99.000,0
FUNCHAL	200.000,0	37.000,0	237.000,0
MACHICO	523.000,0	97.000,0	620.000,0
PORTO MONIZ	40.000,0	7.000,0	47.000,0
RIBEIRA BRAVA	315.000,0	58.000,0	373.000,0
SANTA CRUZ	236.000,0	44.000,0	280.000,0
SANTANA	86.000,0	63.000,0	149.000,0
SÃO VICENTE	408.000,0	75.000,0	483.000,0
TOTAL	1.892.000,0	396.000,0	2.288.000,0

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1148/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.610.000\$00, referente a juros (1.696.000\$00) e amortização de capital (3.914.000\$00), com vencimento a 20 de Setembro de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	(Escudos)		TOTAL
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
CALHETA	140.360,0	101.640,0	242.000,0
MACHICO	874.640,0	633.360,0	1.508.000,0
PORTO MONIZ	66.120,0	47.880,0	114.000,0
RIBEIRA BRAVA	526.060,0	380.940,0	907.000,0
SANTA CRUZ	394.980,0	286.020,0	681.000,0
SANTANA	569.560,0	412.440,0	982.000,0
SÃO VICENTE	682.080,0	493.920,0	1.176.000,0
TOTAL	3.253.800,0	2.356.200,0	5.610.000,0

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Setembro de 1998, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 3.253.800\$00 e 03.75.03.02 - 2.356.200\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1149/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1150/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A." promotora do

empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1151/98

Em conformidade com a Resolução n.º 1866/97, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinada à participação financeira à edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 147/98

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 14º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, o seguinte:

- Os encargos orçamentais a aplicar ao fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica do Porto Moniz, adjudicados à Rodoste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano económico de 19987.300.800\$00
Ano económico de 199917.576.000\$00

- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Agosto de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 364\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"